LEI Nº 6360 DE 05 DE MAIO DE 2016.

Altera a Lei Municipal nº 6.214, de 16 de outubro de 2015.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas as Ações a seguir listadas, no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 6.214, de 16 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e dá outras providências:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Programa 0004 - Cidade que Educa
Ação 2380 - Superávit Financeiro - FUNDEB

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
05.05.12.361.0004.2380	0,00	1.756.673,75	1.756.673,75

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Programa 0004 - Cidade que Educa
Ação 1227 - Indenizações e Restituições - Pró-Infância

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
05.06.12.365.0004.1227	0,00	503,84	503,84

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Programa 0004 - Cidade que Educa
Ação 1229 - Indenizações e Restituições - PAR - Proinfância

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
05.06.12.361.0004.1229	0,00	46.889,52	46.889,52

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Programa 0004 - Cidade que Educa
Ação 2385 - Indenizações e Restituições - PELC-PRONASCI

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
05.09.27.812.0004.2385	0,00	387,14	387,14

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de Maio de 2016.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data supra.